



35 P

SEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secretários da Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 23 / 11 / 05

PROPOSTA DE LEI n.º 40/X  
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2006

17h45m

Celeste Correia

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 56.º

Alteração à Lei Geral Tributária

1 - Os artigos 24.º, 45.º, 64.º e 78.º da Lei Geral Tributária aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 45.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - Sempre que o direito à liquidação respeite a factos relativamente aos quais foi instaurado inquérito criminal, o prazo a que se refere o n.º 1 é alargado até ao arquivamento ou trânsito em julgado da sentença, acrescido de um ano.

2 - O disposto no n.º 5 do artigo 45.º da Lei Geral Tributária é aplicável aos prazos de caducidade em curso à data da entrada em vigor da presente Lei.

Os Deputados

*João Gonçalves*  
*Luís Afonso*  
*740/1051*  
*Luís Afonso*  
*Calisto Tanzi*